

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

1.1. Diretoria: Diretoria de Administração e Finanças e Compliance / DAF-PB		
1.2. Unidade Superintendência de Gestão de Pessoas / SGA-PB		
1.3. Endereço completo da unidade solicitante: Av. Presidente Carlos Luz, 1275.		1.4. Bairro: Caiçaras
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6 - UF: Minas Gerais	1.7. CEP: 31230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Superintendente – Demandante: Tatiane Coura Pizzo		1.12. Matrícula: 3403-4
1.13. Gerente - Demandante: Eliab Andrade da Conceição		1.14. Matrícula: 3292-9
1.15. Responsável pela elaboração do Termo: Eliab Andrade da Conceição		1.16. Matrícula: 3292-9

2 - OBJETO

2.1 Prestação de serviços de recarga em extintores, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de combate a incêndio com fornecimento de peças, pelo período de 18 (dezoito) meses, conforme especificações descritas neste termo de referência.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A manutenção de equipamentos de combate a incêndio é essencial para a segurança dos empregados e do patrimônio material da PRODABEL, além de ser exigida pelo DECRETO 47998 DE 01/07/2020. Sem a manutenção, os dispositivos de combate a incêndio não terão garantia de eficácia em situações de uso, deixando o ambiente vulnerável em possíveis ocorrências de incêndios.

4 – AMOSTRAS, TESTES DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO

() sim (x) não

5 – PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1 O valor de referência para esta contratação será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0604.1100.19.122.085.2900.0001.339039.99.00.00.100

7- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1 Os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência consistem em recarga de extintores, manutenção preventiva e manutenção corretiva.

7.2 Recarga de extintor:

a. Serão realizadas 64 recargas no início da execução do contrato, e, as demais ocorrerão sob demanda, conforme tabela abaixo.

- b. As recargas deverão contemplar o fornecimento de peças, como: manômetro, gatilho, parafusos, registros e demais peças necessárias para execução da prestação de serviço.
- c. A CONTRATADA deverá disponibilizar extintores de cobertura que contenham o mesmo agente extintor, enquanto os da CONTRATANTE estiverem em recarga.
- d. As recargas de extintores seguirão os quantitativos definidos no quadro abaixo:

RECARGA DE EXTINTORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO)	QUANTITATIVO (SOB DEMANDA)
1	Recarga em extintor ABC 8KG	45	8
2	Recarga em extintor ABC 6KG	5	2
3	Recarga em extintor CO2 6KG	8	2
4	Recarga em extintor AP 10L	4	2
5	Recarga em extintor PQS 6KG	1	1
6	Recarga em extintor PQS 8KG	1	1

7.3 Manutenção preventiva.

7.3.1 Os serviços de manutenção preventiva previstos no objeto deste instrumento consistem em:

- A. inspeções em mangueiras;
- B. teste hidrostático em mangueiras;
- C. testes de funcionamento nos equipamentos que compõem o sistema de combate a incêndio.

7.3.1.1 Inspeção de mangueiras:

- A. As inspeções em mangueiras deverão ser realizadas de acordo com a NBR – 12779.
- B. Deverão ser realizadas duas inspeções durante a vigência do contrato, sendo uma por semestre.
- C. A segunda inspeção será realizada em 06 (seis) meses, a contar da data da primeira inspeção.
- D. Após cada inspeção, a CONTRATADA deverá emitir um laudo técnico, garantindo que as mangueiras foram inspecionadas e que estão aptas para funcionamento.

7.3.1.2 Os testes hidrostáticos, de verificação de hidrante de recalque, bomba de incêndio e central de alarme serão realizados uma vez ao ano ou conforme demanda.

7.3.2 As manutenções preventivas seguirão os quantitativos definidos no quadro abaixo:

MANUTENÇÕES PREVENTIVAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
1	Inspeção semestral em mangueira de 15 Metros	22
2	Inspeção semestral em mangueira de 30 Metros	1
3	Teste hidrostático em mangueira de 15 metros	27
4	Teste hidrostático em mangueira de 30 metros	2
5	Teste de verificação do funcionamento de hidrante de recalque	3
6	Teste de verificação do funcionamento da bomba de incêndio e seus subsistemas de funcionamento	4
7	Teste de verificação do funcionamento da "Central de Alarme Endereçável Gold 6802"	2

7.4 Os serviços de manutenção corretiva consistem em:

- A. manutenção de mangueiras com reposição de peças;
- B. manutenção dos equipamentos que compõem o sistema de combate a incêndio, sendo eles: hidrantes de parede, hidrante de recalque, sistema de alarme (central endereçável GOLD 6802, sirenes, botoeiras de acionamento de alarme), bomba de incêndio e seus subsistemas de funcionamento.

7.4.1 As manutenções corretivas serão realizadas conforme demanda da CONTRATANTE, que acionará a CONTRATADA por e-mail ou outra forma de comunicação disponibilizada no contrato.

7.4.2. A CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação da CONTRATANTE para início da prestação dos serviços.

7.4.3 As manutenções corretivas podem ser solicitadas para todos os equipamentos listados

no quadro abaixo:

MANUTENÇÕES CORRETIVAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
1	Manutenção em hidrante de parede	5
2	Manutenção em hidrante de recalque	3
3	Manutenção em bomba de incêndio e seus subsistemas de funcionamento	4
4	Manutenção em “Central de Alarme Endereçável Gold 6802”	2
5	Manutenção em botoeira de acionamento de alarme.	10
6	Manutenção em sirene de alarme	5
7	Manutenção em mangueira de 15 metros	4
8	Manutenção em mangueira de 30 metros	1

7.5 Durante a execução dos serviços, os técnicos da empresa contratada deverão se apresentar nos locais indicados pela CONTRATANTE utilizando uniforme e cartão de identificação funcional em local visível.

7.6 Os serviços deverão ser realizados com o acompanhamento de um representante da CONTRATANTE.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 PRAZO

8.1.2 Os serviços de recarga previstos para o início da execução do contrato bem como as manutenções preventivas serão inicializados em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinado pela CONTRATANTE. Os demais serviços ocorrerão conforme demanda, observado o prazo de início definido neste item.

8.1.3 O prazo máximo para conclusão dos serviços previstos neste Termo de Referência será de 10 (dez) dias corridos.

8.1.4 Caso seja necessário, o prazo para conclusão poderá ser prorrogado, desde que formalmente solicitado e justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

8.2 LOCAL

8.2.1 A CONTRATADA deverá realizar a retirada dos equipamentos para a execução dos serviços de recarga e manutenção preventiva na sede da PRODABEL e em suas unidades descentralizadas, conforme endereços abaixo:

- Av. Presidente Carlos Luz nº 1275 - Caiçara;
- Rua Espírito Santo nº 605 – Centro;
- Rua José Clemente Pereira nº 440 – Ipiranga, Belo Horizonte/MG.

8.2.3 Os serviços de recarga e manutenção preventiva serão realizados, de preferência, nas dependências da CONTRATADA. Já os serviços de manutenção corretiva serão realizados, de preferência, nas dependências da CONTRATANTE.

8.2.4 Os equipamentos para recarga ou manutenção poderão ser retirados gradativamente pela CONTRATADA, conforme cronograma de manutenção acordado entre as partes.

8.2.5 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a relação de todos os equipamentos retirados e devolvidos às dependências da CONTRATANTE, para pleno controle e acompanhamento das manutenções.

8.2.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, tanto para manutenções preventivas como para corretivas, relatórios com a descrição dos serviços executados e materiais substituídos quando da conclusão dos serviços.

8.2.7 É necessário realizar agendamento de data e horário para início da prestação dos serviços com antecedência mínima de 48 horas, através do telefone (31) 3277-8351, com o Sr. Eliab da Gerência de Segurança do Trabalho – GSGA-PB ou e-mail: eliab@pbh.gov.br, sob pena de não recebimento por parte da CONTRATANTE.

10 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto que trata este TR será recebido:

- a) provisoriamente, mediante termo de aceite provisório.
- b) Definitivamente, após a verificação do serviço prestado e consequente aceitação.
- d) Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos serviços constantes na especificação técnica, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da execução, após o que será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal;
- e) Encontrando irregularidades, os serviços deverão ser refeitos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação pela Prodabel. Aprovado, será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante ateste apostado na Nota Fiscal respectiva.

11 – FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado pela Superintendência de Finanças e Orçamento da PRODABEL, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela

CONTRATANTE.

11.2 Os serviços constantes no objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues mediante Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, juntamente com a documentação comprobatória dos serviços realizados no período.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

12.1 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

12.2 Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODABEL.

12.3 Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;

12.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.5 Responder pela correção e qualidade da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

12.6 Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência, responsabilizando-se por todos os custos relacionados ao objeto do contrato, inclusive pelo transporte dos equipamentos para reparo fora das dependências da Prodabel, peças e demais insumos necessários ao pleno cumprimento do objeto deste termo;

12.7 Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a adequada execução do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;

12.8 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;

12.9 Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar à CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas;

12.10 Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;

12.11 Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na prestação dos serviços constantes do objeto, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à

CONTRATANTE;

12.12 Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a prestação do serviço contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;

12.13 Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes;

12.14 Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal;

12.15 Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela PRODABEL, sem prejuízo do andamento dos serviços, de qualquer empregado que venha a apresentar dentro das dependências da PRODABEL, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento de Licitações e da PRODABEL;

12.16 Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

12.17 Responsabilizar-se pelos serviços prestados e peças fornecidas, garantindo pleno funcionamento dos equipamentos de combate a incêndio da PRODABEL, durante toda a vigência contratual.

12.18 Comunicar-se com o fiscal do contrato para esclarecimento de dúvidas e demais orientações sobre a prestação dos serviços.

13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

13.1 Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

13.2 Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável à prestação dos serviços e/ou retirada dos equipamentos necessários para manutenção;

13.3 Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado;

13.4 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;

13.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) item(ns) adquirido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;

14 – CONDIÇÕES DE GARANTIA

14.1 Não se aplica

15 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 Não se aplica.

16 – VISITA TÉCNICA

16.1 Poderá ser feita uma visita técnica nas instalações da CONTRATANTE, antes da apresentação de propostas, oportunidade em que será fornecido, pela Gerência de Segurança do Trabalho – GSGA-PB, atestado de visita técnica comprovando que o licitante realizou vistoria e tomou conhecimento dos locais e das condições de execução do objeto.

16.2 O local do objeto acima citado poderá ser visitado pelas empresas interessadas, com prévio agendamento, em até 2 (dois) dias úteis, pelo telefone (31) 3277-8351, com o Sr. Eliab Andrade da Conceição através do e-mail eliab@pbh.gov.br, e deverá ter o acompanhamento de funcionário da Gerência de Segurança do Trabalho da PRODABEL.

16.3 A visita técnica não é obrigatória, porém é recomendável. O proponente torna-se responsável pela não realização e por não deter todo o conhecimento das premissas básicas necessárias para a execução dos serviços e demais informações necessárias para a composição de preço, assumindo integralmente o risco em eventuais equívocos na elaboração de proposta técnico/comercial, ou ainda na formação de preços e demais situações resultantes da ausência de visita técnica.

16.4 Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, às empresas não poderão alegar o desconhecimento das obrigações e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto que se pretende contratar.

17 – GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar garantia à CONTRATANTE, no valor de 05% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme determina art. 70 da Lei nº 13.303/16.

18 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O Contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a CONTRATANTE, respeitados os limites do art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016.

19 – REAJUSTE

19.1 Os preços ora contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA-E/IBGE ou outro índice que vier substituí-lo,

acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

19.2 O reajuste somente será concedido mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo.

19.3 O marco inicial para os cálculos do reajuste será a data da assinatura do contrato ou do último reajuste.

20 – MATRIZ DE RISCOS

Não se aplica.

21 – SANÇÕES APLICÁVEIS

21.1 No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, nº10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.113/2013, 16.954/2018, 17.317/2020 além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

22 – DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL

22.1 As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

23 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA NOS SERVIÇOS PRESTADOS QUANTO À QUALIDADE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Em caso de objeto mencionado no art. 3º da Instrução Normativa 006/2019, a CONTRATADA deverá respeitar e cumprir com o disposto na referida instrução.

Art. 3º - Esta norma se aplica aos serviços de engenharia, obras e reformas bem como serviços de manutenção, conservação e limpeza, transporte de mobiliários e equipamentos, instalação elétrica de equipamentos, infraestrutura predial e de rede, a serem executados nas unidades da PRODABEL, devendo ser parte integrante dos contratos a serem celebrados.

24 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

24.1 O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme art. 3º, do Decreto nº 15.185/13.

24.2 Como condição de aceitabilidade da proposta, a CONTRATADA deverá apresentar certificados de cadastro no INMETRO, Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e registro no CREA, conforme Portaria do Inmetro nº 206 de 16/05/2011, artigo 7º da Lei Estadual MG nº 14.130/01, artigo 10º do Decreto Estadual MG nº 44.746/08 e Instrução Técnica nº 34 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

24.3 O regime de execução do objeto do presente termo será empreitada por preço unitário.

24.4 As proponentes e a futura contratada ficam cientes de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

24.5 Não será permitida a subcontratação para o objeto deste termo de referência.

25 – ANEXOS

25.1 ANEXO I - Formulário para apresentação de proposta comercial

25.2 ANEXO II - Formulário de visita técnica.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2021.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Gerência - Demandante

Superintendência - Demandante

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

- Recarga de extintor e teste hidrostático em mangueira

Item	Tipo	Quantidade (unidades)	Valor unitário	Valor Total
1	ABC 8KG	53		
2	ABC 6KG	7		
3	CO2 6KG	10		
4	AP10L	06		
5	PQS 6KG	02		
6	PQS 8KG	02		
7	Teste hidrostático em mangueira de 15 metros	27		
8	Teste hidrostático em mangueira de 30 metros	02		
Quantidade Total		109 unidades	Valor Total	

- Inspeção em mangueiras, de acordo com a NBR - 12779

Item	Tipo	Quantidade (unidades)	Valor unitário	Valor total
1	15 Metros	22		
2	30 Metros	01		
Quantidade Total		23 unidades	Valor Total	
PERIODICIDADE	Deverão ser realizadas duas inspeções, uma a cada semestre, sendo então duas inspeções em 12 meses.	Quantidade de inspeções (B)	Valor total (B) x (A)	
		02		

- Testes de verificação do correto funcionamento de dispositivos

Item	Tipo	Quantidade (unidades)	Valor unitário	Valor total
1	Hidrante de recalque	03		
2	Bomba de incêndio e seus sistemas de funcionamento	04		

3	Central de Alarme Endereçável Gold 6802	02		
Quantidade Total		09 unidades	Valor total	

- Manutenções

Item	Tipo	Quantidade (unidades)	Valor unitário	Valor total
1	Hidrante de parede	05		
2	Hidrante de recalque	03		
3	Bomba de incêndio e seus sistemas de funcionamento	04		
4	Central de Alarme Endereçável Gold 6802	02		
5	Botões para centrais de incêndio	10		
6	Sirenes de alarme de incêndio	05		
7	Mangueiras de 15 metros	04		
8	Mangueiras de 30 metros	01		
Quantidade Total		34 unidades	Valor Total	

24.2 FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA

Processo Administrativo:

Modalidade e número:

Atestamos que o Sr (a)
_____, C.I. nº _____,
_____, CPF nº _____, representante da empresa
_____ CNPJ/MF
nº _____, efetuou visita técnica nas instalações constantes do Termo de
Referência, endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Tendo vistoriado minuciosamente os locais, conforme descrito no Edital e seus anexos, tomando conhecimento de todas as informações e condições para fornecimento/execução dos serviços licitados.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx

LICITANTE (visitante):

Nome/Assinatura e nº documento (C.I./CPF)

PRODABEL (acompanhante):

Nome/Visto e nº da matrícula

Gerência de Segurança do Trabalho - GSGA– PB

